

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria-Geral da Presidência da República
 Acordo Judicial do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba - Anexo 6 Participação Social

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2025/SGPR

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Brasília, 29 de julho de 2025.

A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio de sua Secretaria-Executiva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/PR nº 195, de 16 de maio de 2025, e o Edital de Seleção nº 1/2025/SGPR, **torna público o resultado preliminar da seleção de representantes de comunidades quilombolas para a composição do Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba**, conforme o art. 3º, § 2º, III, da Portaria SG/PR nº 195, de 16 de maio de 2025, bem como a **retificação do cronograma do referido Edital**, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

I. Justificativa da retificação do cronograma

Embora não tenha sido possível realizar a reunião de seleção das comunidades quilombolas no período originalmente previsto no cronograma do edital, em articulação com o Ministério da Igualdade Racial e os representantes reconhecidos das comunidades quilombolas abrangidas pelo Acordo Judicial da Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, a reunião foi efetivamente realizada do dia 28 de julho de 2025, em formato virtual, com o objetivo de viabilizar a participação qualificada e representativa.

A presente retificação está amparada em fundamentos técnico-jurídicos que legitimam sua adoção no âmbito do processo seletivo, quais sejam:

- a) **Competência expressa da Comissão de Seleção** para dirimir omissões e deliberar sobre ajustes necessários à condução do processo seletivo, nos termos do item 7.3 do Edital de Seleção nº 1/2025/SGPR. Tal prerrogativa assegura à Comissão os instrumentos necessários para preservar a integridade procedural, sobretudo diante de situações excepcionais que exijam readequações pontuais para garantir a regularidade do certame;
- b) **Atendimento ao princípio da eficiência administrativa**, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista que a postergação pontual da reunião com as comunidades quilombolas representa a solução administrativa mais adequada para conciliar previsibilidade, inclusão e legitimidade;
- c) **Observância do interesse público e social**, assegurando que comunidades quilombolas legitimamente reconhecidas e organizadas tenham condições materiais e institucionais adequadas para participar do processo, sem exclusões indevidas ou decisões apressadas que comprometam a legitimidade representativa;
- d) **Ausência de prejuízo à instalação do Conselho Federal de Participação Social**, uma vez que a prorrogação da referida reunião, bem como a consequente adequação dos prazos para a publicação do resultado preliminar, a interposição de eventuais recursos e a

divulgação do resultado final não compromete a continuidade do processo nem interfere nas demais providências administrativas necessárias à instalação do Conselho, preservando-se, assim, a funcionalidade e a coerência institucional do procedimento.;

A decisão da Comissão de Seleção observa, portanto, os princípios da legalidade, da razoabilidade, da continuidade do procedimento e da participação democrática. Essa medida visa reforçar o compromisso da Administração Pública Federal com a efetividade do Acordo Judicial da Bacia do Rio Doce e com os direitos das populações tradicionalmente atingidas.

II. Novo cronograma

Para fins de regularidade procedural, ficam estabelecidos os seguintes prazos específicos para as etapas subsequentes à reunião de seleção das comunidades quilombolas:

Publicação do resultado preliminar da reunião de seleção dos representantes das comunidades quilombolas: 29 de julho de 2025;

Prazo para interposição de recursos exclusivamente em relação à reunião de seleção dos representantes das comunidades quilombolas: até às 23h59min do dia 31 de julho de 2025 (dois dias úteis), exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: sg.riodoce@presidencia.gov.br;

Análise dos recursos e publicação do resultado final do Edital de Seleção: até 2 de agosto de 2025.

III. Resultado preliminar da seleção de representantes de comunidades quilombolas (art. 3º, § 2º, III, da Portaria SG/PR nº 195)

Nos termos do processo de escolha interna e conforme ratificação e complementação da lista oficial de integrantes da Câmara Técnica IPCT/CIF 2017/2024 realizada pelo Ministério da Igualdade Racial, foram definidos como representantes de comunidades quilombolas para a composição do Conselho Federal de Participação Social:

Titular: Jadilson Lino de Oliveira Gomes (homem, negro, quilombola)

Suplente: Daiane Cristina de Paula Estanislau (mulher, negra, quilombola)

As demais disposições do Edital de Seleção nº 1/2025/SGPR permanecem inalteradas, em conjunto com o Resultado Preliminar – Edital de Seleção 1/2025/SG-RIODOCE/SG/PR, de 17 de julho de 2025.

IV. Resultado final e designação formal

O resultado final da seleção, após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção, será publicado até o dia 2 de agosto de 2025. Os(as) representantes selecionados(as) serão formalmente designados(as) por ato do Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, a ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos do item 4.4 do Edital e do § 5º do art. 6º da Portaria SG/PR nº 195/2025.